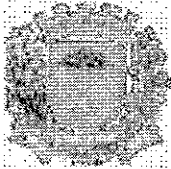


199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 RPS nº. 652, Série: S, emitida em 12/03/2012, conversão em 12/03/2012

Número da Nota	642
Data e Hora de Emissão	12/03/2012 15:07:55
Código de Verificação	5PLBY60R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAT INDUST LTDA
CPF / CNPJ: 80.590.045/0061-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7
Endereço: REPÚBLICA ARGENTINA, 002403 CJ 84 - BAIRRO: PORTÃO Tel.: 41 - 30141200
 - CEP: 80610260
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** djalma.lima@dataprom.com

Tomador DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: AGENCIA MUM. DE TRANS. TRANSP. MOBILIDADE
CPF / CNPJ: 24.809.287/0001-63 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV LAUDELINO GOMES, 511 - COMPLEMENTO: ESQ. C/ 53 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP: 74630030
Município: Goiânia **UF:** GO **Email:** smtgyn@zaz.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom, modelo DP40 instalados no município de Goiânia.
 R\$ 51.597,09 VCTO 12/03/12 -
 REFERENTE AO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 008/2008
 MEDICAD SISTEMA SEMAFORICO DATA BASE - 23 DE JANEIRO A 22 DE FEVEREIRO/2012 - MEDICAD 10
 Não sujeito a retenção na fonte PIS/COFINS/CSLL conforme Inst. Normativa 459/2004
 Isento Retencao p/ Seguridade Social, cont. Art 31 da Lei n. 3711-88 e OS n. 209/1989, Autos n. 2002.70.
 00.033159-4 de 15/08/2012

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 51.597,09

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
 CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO
 Despesa atende os requisitos legais
 T.C. 25/2012
 376 CANCELADO
 Rodrigo Resende de Mello
 CORECON - GO. 2341/D.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 3914/101

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 51.597,09

Código da Atividade

C.33.1.4-7/10-00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	51.597,09	2,00	1.631,94	0,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 72/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

ATESTO SERVIÇOS
DISCRIMINADOS
No. VERSO
2

03/04/2022


Carlos Alberto de Miranda
Engenheiro Eletricista
CREA-GO 5.759/D


Eng. Sérgio F. de S. Bitencourt
Diretor do Departamento de
Projetos de Trânsito/AMT

DEPOSITAR: ITAU
AGENCIA: 3834
CONTA: 12030-9

Depositar: Caixa E. Fed.
Agência: 0375
Conta: 00001629-7

DEPOSITAR BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3406-1
CONTA: 6169-7

PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

MEDICÃO MENSAL - TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 DE JANEIRO/2012 A 22 DE FEVEREIRO/2012 - MEDIÇÃO 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO				
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	79,00	R\$ 70,97	R\$ 5.606,63	Neste mês foi inserido na medição mais 1 controlador que foi implantado (Patio DETRAN)
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	355,00	R\$ 79,84	R\$ 28.423,04	Neste mês foram inseridos na medição mais 5 controladores que foram implantados (Rua 10 X Rua 233 / Av. Universitária X Rua 226 / v. Universitária X Rua 225 / Quinta Av x Rua 215 Vila Nova / PRACA 170)
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4,00	R\$ 105,18	R\$ 420,72	Não houve alteração de quantitativo.
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1,00	R\$ 96,30	R\$ 96,30	Não houve alteração de quantitativo.
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1,00	R\$ 89,97	R\$ 89,97	Não houve alteração de quantitativo.
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.511,71	R\$ -	Não houve treinamento.
				SUB TOTAL 1	R\$ 34.636,66

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.0	LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO				
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1,00	R\$ 924,50	R\$ 924,50	Não houve alteração de quantitativo.
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3,00	R\$ 429,98	R\$ 1.289,94	Não houve alteração de quantitativo.
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44,00	R\$ 51,94	R\$ 2.285,36	Não houve alteração de quantitativo.
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	395,00	R\$ 108,41	R\$ 42.031,95	Foram inseridos na central de controle mais 06 controladores conforme item 1.1 e 1.2
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2,00	R\$ 214,34	R\$ 428,68	Não houve alteração de quantitativo.
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.511,71	R\$ -	Não houve treinamento.
				SUB TOTAL 2	R\$ 46.960,43
				SUB TOTAL 1 + 2	R\$ 81.597,09

VALOR MEDIÇÃO 10 - JANEIRO/FEVEREIRO 2012 R\$ 81.597,09

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 39.14.01

Eng. Carlos Miranda
Fiscal do Contrato

Eng. Sérgio Bitencourt
Diretor

553

PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
MEDIÇÃO MENSAL - TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 DE JANEIRO/2012 A 22 DE FEVEREIRO/2012 - MEDIÇÃO 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO			
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	79,00	R\$ 70,97	R\$ 5.606,63
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	356,00	R\$ 79,84	R\$ 28.423,04
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4,00	R\$ 105,18	R\$ 420,72
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1,00	R\$ 96,30	R\$ 96,30
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1,00	R\$ 89,97	R\$ 89,97
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.511,71	R\$ -
SUB TOTAL 1				R\$ 34.636,66

OBSERVAÇÕES
 Neste mês foi inserido na medição mais 1 controlador que foi implantado (Patio DETRAN)

Neste mês foram inseridos na medição mais 5 controladores que foram implantados (Rua 10 X Rua 233 / Av. Universitaria X Rua 226 / v. Universitaria X Rua 225 / Quinta Av x Rua 215 Vila Nova / PRACA 170)
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2.0	LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO			
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1,00	R\$ 924,50	R\$ 924,50
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3,00	R\$ 429,98	R\$ 1.289,94
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44,00	R\$ 51,94	R\$ 2.285,36
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	395,00	R\$ 106,41	R\$ 42.031,95
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2,00	R\$ 214,34	R\$ 428,68
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.511,71	R\$ -
SUB TOTAL 2				R\$ 46.960,43
SUB TOTAL 10 - JANEIRO/FEVEREIRO 2012				R\$ 81.597,09

OBSERVAÇÕES
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve alteração de quantitativo.
 Foram inseridos na central de controle mais 06 controladores conforme item 1.1 e 1.2
 Não houve alteração de quantitativo.
 Não houve treinamento.

VALOR MEDIÇÃO 10 - JANEIRO/FEVEREIRO 2012 R\$ 81.597,09

Eng. Carlos Miranda
 Fiscal do Contrato

Eng. Sérgio Bitencourt
 Diretor

VALOR MEDIÇÃO 10 - JANEIRO/FEVEREIRO 2012 R\$ 81.597,09
 SISTEMA DE CONTROLE INTEGRADO
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Dec. 39.410/10

154
 39



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

195
9

267
per

CONCLUSÃO
Aos 10/06/2002 faço estes autos conclusos à MM. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara.

Autos nº 2002.70.00.033189-4

Mandado de Segurança

Impetrante: Dalaprom Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Impetrado: Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Curitiba

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Sistema de Controle Interno
Doc. 3314/01
JULGAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança por meio do qual a impetrante objetiva a concessão de liminar para o fim de "suspender a exigência da retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 31, da Lei nº 9711/98 e da Ordem de Serviço nº 209/1999, perante todos os tomadores de serviços, vez que são relevantes os fundamentos jurídicos do pedido".

Alega em síntese que: a lei se refere exclusivamente à cessão de mão-de-obra sendo que, inexistindo essa, não se aplica a exigência; o art. 31 da Lei nº 8212/91, com a nova redação, criou uma nova contribuição social, sendo necessária a instituição via lei complementar; afronta ao art. 128 do CTN; identidade de base de cálculo da COFINS e do PIS; excesso de tributação.

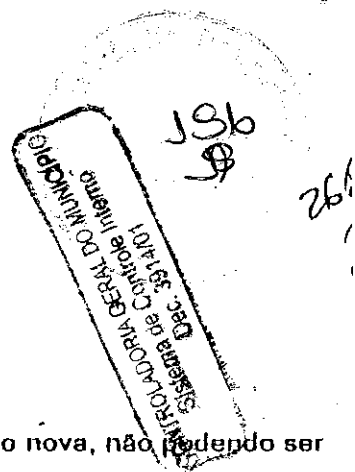
Decido.

Em princípio, verifico a presença do *fumus boni iuris*, necessário à concessão da liminar requerida.

Em casos análogos, este Juízo vem decidindo pela procedência do pedido, uma vez que, a princípio, a base de cálculo da contribuição não tem relação com a base de cálculo prevista no art. 195 da Constituição Federal, e,



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



em assim sendo, acabaria por configurar-se em exação nova, não podendo ser veiculada por lei ordinária. Nesse sentido:

"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RETENÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO REFERENTE À CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

A lei n. 9.711/98 instituiu base de cálculo irreal, uma vez que o percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços representa valor efetivamente superior àquele a ser recolhido futuramente pela empresa cedente de mão-de-obra a título de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos dos segurados a seu serviço. A retenção dos 11% do valor bruto da nota fiscal obrigará o contribuinte a buscar a restituição. Liminar revogada de legalidade. Efeito suspensivo negado. Voto vencido."

(TRF 4ª Região, AI nº 1999.04.01.043430-2/RS, Rel. Des. Federal Tânia Terezinha Cardoso Escobar, DJU nº 206 de 27-10-99, p. 669)

O *periculum in mora* reside na própria retenção dos valores, que obrigará o contribuinte a pleitear a restituição posteriormente, se for o caso.

Posto isto, **deffiro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade da exação.**

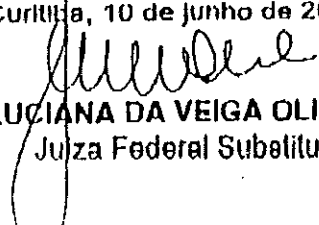
Intimem-se.

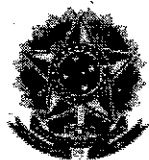
Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações no prazo legal.

Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, determino que a segunda via deste despacho sirva de ofício para intimação e notificação da autoridade impetrada, integrando-o cópia da petição inicial e documentos.

Com as informações, remetam-se os autos ao autos ao Ministério Público Federal para parecer e, após, registre-se para sentença.

Curitiba, 10 de junho de 2002.


LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS



Nº 508912011-14001011

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTR

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

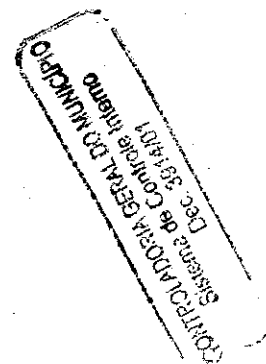
Cerudão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/12/2011.

Válida até 06/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 /
AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2012 a 24/03/2012

Certificação Número: 2012022415045794533626

Informação obtida em 29/02/2012, às 09:18:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

198
\$

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
LEI Nº 8.036/90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

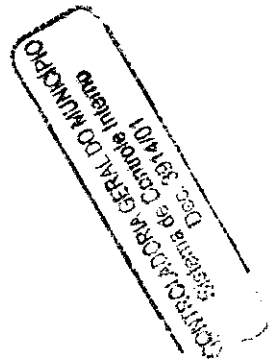
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 15:52:53 do dia 06/10/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 03/04/2012.

Código de controle da certidão: **1290.78A2.B3A9.E6DC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Av. República Argentina, 2403 - Sala 86 - 8º andar
Curitiba - PR
80610-260

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DEC. 3914/01
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO

Nº: 0069/A/12

Data: 26.01.2012

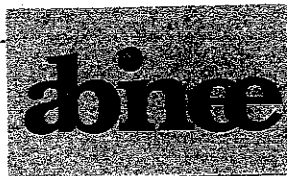
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Av. República Argentina nº 2403 - Sala 86 - 8º andar, em Curitiba - PR, conforme consta em nossos registros, comercializa, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no País, ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM composto dos seguintes equipamentos, exceto no município do Rio de Janeiro - RJ, onde a prestação de serviços de assistência técnica a toda linha de controladores DATAPROM DP40 é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., única autorizada DATAPROM nesse município:


- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de comunicação e subárea, modelos DP50, DP60 e DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, marca DATAPROM.

Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros, os modelos de controladores eletrônicos de tráfego local, comunicação e subárea e passagem em nível, cancela ferroviária e software de centralização adaptativo em tempo real acima mencionados, são de produção exclusiva da DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

O prazo de validade do presente atestado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão e refere-se exclusivamente à comercialização, fornecimento de peças originais e software de centralização, realização de cursos de treinamento técnico e prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos, todos de marca DATAPROM e modelos conforme acima mencionados.


Engº Fabián Yaksic
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
Dataprom-A-0069p12




José de Jesus Damaso da Silveira
Escritor
CPF: 020.153.999-33

